

DIRECTIVA N.º 03/ DEE/DSB/DRO/2019

ORIGEM: Departamento de Estudos Económicos (DEE)	
Departamento de Supervisão Bancária (DSB)	DATA
Departamento de Regulação e Organização do Sistema Financeiro (DRO)	28/03/2019

ASSUNTO: Envio de Informação Adicional sobre os Novos Créditos e Depósitos através do Sistema de Supervisão das Instituições Financeiras - SSIF

- Informação mensal
- Bancos Comerciais

Havendo necessidade de o Banco Nacional de Angola acompanhar, com mais pormenor, a actividade de intermediação financeira no sector bancário, mais concretamente, os novos créditos concedidos à economia pelos Bancos Comerciais, bem como os novos depósitos captados junto dos seus clientes;

Nos termos do disposto no artigo 96.º da Lei n.º 12/15, de 17 de Junho, Lei de Bases das Instituições Financeiras;

Serve a presente Directiva para estabelecer o seguinte:

- 1. Os Bancos Comerciais devem remeter, mensalmente, a seguinte informação:
 - 1.1 Montante total dos novos créditos concedidos à economia, por sector de actividade económica, durante o período reportado, conforme Anexo I da presente Directiva;
 - 1.2 Montante total do crédito vencido, durante o período reportado, conforme Anexo I da presente Directiva;
 - 1.3 Montante total do crédito reestruturado durante o período reportado, conforme Anexo I da presente Directiva;
 - 1.4 Montante total do crédito transferido para prejuízo *(write off)* durante o período reportado, conforme Anexo I da presente Directiva;



- 1.5 Montante total dos novos depósitos captados, por segmentos de mercado, durante o período reportado, conforme Anexo II da presente Directiva.
- 2. As informações referidas nos pontos anteriores devem ser remetidas por via electrónica, até ao dia 08 do mês seguinte, utilizando para o efeito o Sistema de Supervisão das Instituições Financeiras (SSIF), observadas as disposições, requisitos e especificações da mensagem XML constante do Portal SSIF.
- 3. Para efeitos do disposto no número anterior, enquanto não se verificar a disponibilidade no SSIF para o envio e a recepção da informação referida no número 1, os Bancos Comerciais devem remeter a mesma, para o Departamento de Estudos Económicos (DEE) do Banco Nacional de Angola (BNA), em formato Excel, através do endereço electrónico: dee@bna.ao.
- 4. A informação enviada deve reflectir os novos créditos concedidos à economia, o crédito vencido, o crédito reestruturado, o crédito transferido para prejuízo e os novos depósitos captados pelos bancos comerciais durante o período reportado. A informação reportada deve estar em conformidade com os princípios e procedimentos da boa prática bancária.
- 5. A informação enviada, pelos Bancos Comerciais, deve ser, previamente, validada pelo sistema SSIF e assumida como definitiva, não admitindo dados provisórios.
- 6. Em caso de erro, notifica-se o Banco Comercial das irregularidades detectadas para efeitos de correcção, o que não o isenta do cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7. A falta de envio das informações, a prestação de informações incorrectas ou o incumprimento dos prazos estabelecidos, sujeita o Banco às penalidades previstas na Lei de Bases das Instituições Financeiras.



- 8. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação da presente Directiva são resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.
- 9. A presente Directiva entra imediatamente em vigor na data da sua publicação.

Luanda, 28 de Março de 2019.

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÓMICOS (DEE)

Sebastião Kivampolo Tuma

-Director-

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA (DSB)

Elavoko do Rosário Chaves João

-Director-

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO (DRO)

Carla Marisa Madeira Gomes

-Directora-



ANEXO I

Relatório de Crédito Mensal por Subsecção de Actividade Económica

Código Subsecção	Subsecção	Fluxos de Crédito		Crédito Vencido Durante o mês		Créditos Reestruturados Durante o Mês		Créditos Transferidos para Prejuízo (Write off) Durante o Mês	
		MN	ME	MN	ME	MN	ME	MN	ME
A - Agricultura, Produçã	io Animal, Caça e Silvicultura Total								
AA	Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura								
B - PescaTotal									
BB C - Indústrias Extractiva	Pesca s Total								
CA	Extracçao de Productos Energéticos								
СВ	Indústrias Extractivas Com Excepção da Extração de Produtos Energéticos								
D - IndústriasTransforad	loras Total								
DL	Fabricação de Equipamento Elétrico e de Óptica								
DA	Indústrias Alimentares, das Bebidas e do Tabaco								
DB	Indústria Têxtil								
DN	Indústrias Transformadoras, N.E.								
DE	Indústrias de Pasta, de Papel e Cartão e Seus Artigos; Edição e Impressão								
DJ	Indústrias Metalúrgicas de Base e de Produtos Metálicos								
DG	Fabricação de Produtos Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais								
DH	Fabricação de Artigos De Borracha e de Matérias Plásticas								
DD	Indústrias da Madeira e da Cortiça e Suas Obras								
DM	Fabricação de Material de Transporte								
DK	Fabricação de Máquinas e de Equipamentos, N.E.								
DI	Fabricação de Outros Produtos Minerais não Metálicos								
DC	Indústria do Couro e dos Produtos do Couro								
DF	Fabricação de Coque, Produtos Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear								
E -Produção e Distribuiç	ão de Electricidade, de Gás e de Água Total								
EE	Produção e Distribuição de Electricidade, de Gás e de Água								
F - ConstruçãoTotal	-								
FF	Construção								
	o e a Retalho; Reparação de Veículos Automóveis, Uso Pessoal e Doméstico Total								
GG	Comércio por Grosso e a Retalho; Reparação de Veículos Automóveis, Motociclos e de Bens de Uso Pessoal e Doméstico								
H - Alojamento e Resta	uração (Restaurantes e Similares)Total								
нн	Alojamento e Restauração (Restaurantes e Similares)								
I - Transportes, Armaze	nagem e ComunicaçõesTotal Transportes, Armazenagem e Comunicações								
J - Actividades Financeir	asTotal								
ال K - Actividades Imobiliá	Actividades Financeiras rias, Alugueres E Serviços Prestados às Empresas								
Total	Administração Pública, Defesa e Segurança Social								
LL	Obrigatória Actividades Imobiliárias, Alugueres E Serviços								
KK	Prestados às Empresas								
M - EducaçãoTotal MM	Educação								
N - Saúde e Acção Socia	l Total								
NN	Saúde e Acção Social								
O - Outras Actividades o	de Serviços Colectivos, Sociais e PessoaisTotal Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais								
P - Famílias Com Empre	e Pessoais								
P - Familias Com Empres	Famílias Com Empregados Domésticos								
Q - Organismos Interna	cionais e Outras Instituições Extra-Territoriais								
QQ	Organismos Internacionais e Outras Instituições Extra-Territoriais								
Z - ParticularesTotal ZZ	Particulares								
TOTAL	Landicardies								



ANEXO II

Relatório de Depósito Mensal por Segmentos de Mercado

	Subsecção	Depósito Mensal							
Código Subsecção		Á Prazo			Á Ordem				
		TOTAL	MN	ME	TOTAL	MN	ME		
A - PARTICULARES									
B - EMPRESAS PÚBLICAS									
C - EMPRESAS PRIVADAS									
	C1 GRANDES								
	C2 MÉDIAS								
	C3 PEQUENAS								
D - GOVERNO									
Total									